



**Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia três de abril de dois mil e vinte e quatro.**

----- Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas quinze horas e dez minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Carlos Manuel Martins Condesso, Presidente da Câmara, Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vice-Presidente da Câmara, Lígia Paula Varela Teixeira Lopes, Paulo José Gomes Langrouva e Telma Susana Ferreira Sousa Mano, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia:** -----

----- **Assuntos de interesse geral para o Município.** -----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- **Para Conhecimento:** -----

----- **Despacho N.º 5 – PCM/2024 – Tolerância der Ponto – Tarde de 28 de março de 2024 – Quinta- Feira Santa.** -----

----- **Propostas:** -----

----- **Proposta N.º 42/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Atribuição de apoio Financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial do Colmeal – Celebração de Contrato de Programa;** -----

----- **Proposta N.º 43/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Atribuição de Apoio Financeiro extraordinário às Freguesias/União de Freguesias do Município de Figueira de Castelo Rodrigo para a promoção e organização das Festividades Religiosas.** -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia** -----

----- **Assuntos de interesse geral para o Município.** -----

----- O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos.-----

-----O Senhor Presidente espera que todos tenham tido uma Santa e Feliz Pascoa, cheia de muita saúde no seio da família. -----

-----Neste período de Férias da Páscoa muitos figueirenses que residem fora regressam à sua terra natal para estarem junto dos seus familiares, pelo que acabou por trazer muita gente ao concelho, o que é bom para a economia local.-----

-----O Senhor Presidente informou que o Executivo Municipal no dia 21 de março assinalou o Dia Mundial da Árvore e o Dia Internacional das Florestas, em conjunto com os alunos do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, no anfiteatro junto ao Pavilhão dos Desportos, onde procederam à plantação de algumas árvores ornamentais.-----

-----Informou que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo associou-se à iniciativa da Organização Global de Conservação da Natureza, a "Hora do Planeta", que é um movimento global contra as alterações climáticas ao qual se associam milhões de ações em todo o mundo. Para o efeito, o Município desligou durante uma hora, entre as 20h30m e as 21h30m, a iluminação de vários edifícios públicos, nomeadamente, as luzes do Edifício dos Paços do Concelho, da Igreja Matriz de Figueira de Castelo Rodrigo e do Palácio de Cristóvão de Moura em Castelo Rodrigo.-----

-----Informou que no dia 22 de março foi inaugurada a exposição de fotografia "Um Figueirense na Revolução", como forma de homenagem do Município ao figueirense Carlos Gil, que esteve no lugar certo à hora certa naquela época, que deu início às Comemorações do 50.º aniversário do 25 de Abril no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----A referida exposição está patente ao público no Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo, até ao dia 25 de Abril e depois ficará itinerante pelas Juntas de Freguesia e Associações do concelho que a solicitem. -----

-----A Comissão Organizadora das Comemorações do 50.º aniversário do 25 de Abril, nomeada para a realização das atividades, está a apostar numa programação diversificada, que se vai prolongar até ao final do ano. -----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo neste período de férias da Páscoa proporcionou às crianças do concelho um período de férias diferente, com a realização de diversas atividades desportivas, lúdicas e recreativas, no sentido de promoverem a socialização e hábitos de vida saudáveis entre as crianças, onde estiveram inscritas cerca de 100 crianças. -----

-----Informou que neste período da quadra pascal, no dia 30 de março, decorreu no Pavilhão dos Desportos, uma peça de comédia intitulada "De Sogra e de Louco... Todos Temos Um Pouco". Foi um espetáculo muito divertido e as pessoas ficaram muito agradadas. -----

-----Informou que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, aos poucos, está a recuperar o património e a reabilitar os espaços públicos da vila, como é exemplo a recuperação do

"Caramachão", que se encontrava muito degradado e é considerado um dos locais mais emblemáticos da vila. Estão a realizar a limpeza e a pintura de toda a estrutura e do gradeamento envolvente, o que considera fundamental para garantir o bem-estar e qualidade de vida aos figueirenses.-----

----- Informou ainda que em relação à informação solicitada pelo Senhor Vereador Paulo Langrouva na reunião anterior, no que se refere aos contratos de Prestação de Serviços e Avenças na Câmara Municipal, os dados são os seguintes:-----

----- A situação a 31 de outubro de 2021 era de 17 contratos ativos de prestadores de serviços no valor total adjudicado de 321.385,00 €. -----

----- A situação a 31 de março de 2024 era de 13 contratos ativos de prestadores de serviços no valor total adjudicado de 177.702,00 €, onde podem verificar uma redução de 143.683,00 € correspondendo a um decréscimo de 44,71 %, relativamente ao valor de 31 de outubro de 2021.

----- Em relação aos contratos CEI e CEI+ em vigor existem 6 contratos, dos quais 3 são CEI e CEI+.

Estes dados são relativos às prestações de serviços com pagamentos regulares, obtidos por consulta ao Portal BaseGov, que todos podem consultar. -----

----- Agora é necessário alterar a estrutura orgânica da Câmara Municipal para as especialidades que são necessárias. -----

----- Desde o ano de 2022 reformaram-se 10 funcionários e mais 6 solicitaram a mobilidade para outras localidades, pelo que se verifica a necessidade de abrirem concursos, pois não há número suficiente de funcionários nas diversas áreas. -----

----- Até ao dia de hoje, a Câmara Municipal tem menos 16 funcionários, que perfaz um total de 165 funcionários, pelo que existe a necessidade de repor estes trabalhadores no Município.

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva cumprimentando todos os membros presentes, agradeceu os votos de, uma Santa Páscoa, do Senhor Presidente da Câmara e reiterou esses mesmos votos e espera que tudo tenha corrido pelo melhor neste período festivo.

----- O Senhor Vereador quis aqui referir que lhe tem chegado algumas queixas dos munícipes referentes à recolha do lixo, que ultimamente o serviço não tem sido assegurado com a devida regularidade. -----

----- Relativamente à obra de reabilitação do "Caramachão", considera que se trata de uma obra muito importante, que já estava a necessitar de uma intervenção. -----

----- Também gostaria de deixar aqui uma palavra de apreço em relação à exposição de fotografia de Carlos Gil, "Um Figueirense na Revolução", que está exposta no Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo. Considera que se trata de uma exposição importante e muito valiosa, pois trata-se de uma obra muito bonita que merece ser divulgada.

Deixou aqui os agradecimentos à família de Carlos Gil por ter proporcionado esta exposição aos figueirenses. -----

-----Em boa hora o Executivo se lembrou de fazer esta exposição que faz todo o sentido na envolvimento das Comemorações dos 50 anos do 25 de Abril.-----

-----Também gostaria de deixar uma palavra no que se refere à informação do Senhor Presidente, em relação ao início da época das embarcações em Barca de Alva, pois trata-se de uma época muito importante para o turismo de Figueira, pois estas visitas trazem muita visibilidade ao concelho, agora era bom que conseguissem colocar postos de venda de produtos regionais. Também era necessário que o Município conseguisse aplicar a taxa turística aos visitantes que chegam a Barca de Alva, dessa forma conseguiam uma receita para o Município, que faria todo o sentido, sendo certo que já se passou algum tempo e não há desenvolvimento em relação a este assunto.-----

-----Gostaria de ter conhecimento do ponto de situação em relação à aplicação da taxa turística em Barca de Alva?-----

-----Tomou a palavra a Senhora Vereadora Telma Mano cumprimentando todos os membros presentes.-----

-----A Senhora Vereadora Telma Mano gostaria de deixar os maiores agradecimentos aos funcionários do Município que estiveram de serviço a apoiar as atividades lúdicas e desportivas no período das férias da Páscoa e também no período das férias do Verão, que têm sido um grande sucesso. -----

-----Também gostaria de deixar aqui uma sugestão, em que o período das férias da Páscoa poderia ser alargado para duas semanas.-----

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente informando que em relação à intervenção da Senhora Vereadora Telma Mano, no que se refere às atividades das férias da Páscoa, os funcionários do Município que estão a acompanhar as atividades desportivas nas férias da Páscoa e nas férias do Verão, estão habituados a lidar com as crianças, pois têm formação na área da Educação e do Desporto e são funcionários muito empenhados na sua função. -----

-----Posteriormente poderão analisar a possibilidade do período se estender por duas semanas, é uma questão de analisar essa possibilidade para o próximo ano. -----

-----Relativamente à questão colocada pelo Senhor Vereador Paulo Langrouva em relação à recolha do lixo, o que pode dizer é que até à data não teve conhecimento de nenhuma reclamação referente a esse assunto. -----

-----O que pode ter acontecido é que neste período da Páscoa muita gente veio a Figueira visitar os familiares e o lixo aumenta e alguns contentores poderiam ter estado cheios. -----

----- Também quer dizer que muitas das vezes as pessoas não demonstram o devido cuidado com os equipamentos, pois toda a gente sabe que os contentores são de plástico e continuam a depositar lá as cinzas e muitos deles acabam por arder. Devido a isso já estão a proceder à substituição de alguns contentores de plástico para contentores de metal, pois na época de inverno muitos deles ardem. -----

----- Também aproveita para informar que ainda este mês vai entrar em funcionamento o novo camião de recolha de resíduos sólidos urbanos e assim será mais célere e mais eficaz a resolução da situação. -----

----- Quanto à exposição de fotografia "Um Figueirense na Revolução", quer aqui informar que está a ser muito visitada nesta época da Páscoa. Considera que é um benefício Figueira ter conseguido expor esta valiosa obra da Revolução dos Cravos, no Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo. Estas fotografias fazem parte de um espólio grandioso da Fundação Mário Soares. -----

----- Relativamente ao que é o turismo do Douro em Barca de Alva, esta semana esteve presente numa reunião com o Presidente da APDL no sentido de terem conhecimento sobre as obras de melhoramento que pretendem realizar no Cais de Barca de Alva, tendo alertado para a possível concessão de espaços de venda que se encontram junto ao Cais, no sentido conseguirem a colocação de venda de produtos da região. -----

----- No que se refere à taxa turística que foi aprovada por unanimidade em Reunião de Câmara, esbarrou naquilo que é a jurisdição da APDL que é a entidade responsável pela possível aplicação de taxa turística. Este processo já vinha do anterior Executivo, estava ferido de morte, pois não resultou, a APDL não valorizou nem aprovou e não concorda com a aplicação de qualquer taxa turística. -----

----- A APDL ficou de falar com o Secretário de Estado de então no sentido de haver um acordo com o repartir dos lucros da APDL com os municípios envolvidos, o que até então não se veio a verificar, porque a APDL não tem interesse, os operadores turísticos também não, e a Câmara Municipal não tem competência para o efeito. -----

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora Telma Mano referindo que relativamente ao turismo no concelho, não tem ouvido falar do Centro Interpretativo Ephraim Bueno, não tem conhecimento se tem sido visitado pelos turistas, gostaria de ter conhecimento se está aberto ao público e se tem sido visitado? -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente informando que o Centro Interpretativo Ephraim Bueno está aberto ao público e tem sido visitado, pois tem havido uma interação dos turistas que visitam o Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo e depois visitam também o Centro Interpretativo Ephraim Bueno. -----

-----Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva dizendo que o Executivo deve continuar a reivindicar junto dos operadores turísticos no sentido da aplicação da taxa turística e repartirem os lucros com o Município, nem que fosse para alavancar o turismo do concelho.

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente referindo que vai sempre continuar a lutar pelo desenvolvimento do concelho e o bem-estar de todos os figueirenses. -----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Para Conhecimento:** -----

----- **Despacho N.º 5 – PCM/2024** – Tolerância der Ponto – Tarde de 28 de março de 2024 – Quinta- Feira Santa. -----

----- A Câmara tomou conhecimento do presente despacho. -----

----- **Propostas:** -----

----- **Proposta N.º 42/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Atribuição de apoio Financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial do Colmeal – Celebração de Contrato de Programa;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 42/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de apoio Financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial do Colmeal – Celebração de Contrato de Programa, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:** -----

----- A Fábrica da Igreja Paroquial do Colmeal, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para garantir o pagamento do projeto e dos trabalhos de recuperação da Igreja Matriz de Colmeal, conforme ofício entrado nos Serviços do Município em 18/03/2024, anexo à presente Proposta; -----

----- De um valor total de € 177.231,31 (€ 16.974,00 relativo ao projeto e € 160.257,31 relativo à componente de empreitada) a intervenção teve uma comparticipação total de € 162.469,50, da seguinte forma: -----

----- a) € 96.000,00 apoiados pelo Município, conforme as seguintes deliberações (extratos de atas em anexo): -----

----- i) € 70.000,00 aprovados pela Câmara Municipal na sua reunião de 20/12/2017; -----

----- ii) € 26.000,00 aprovados pela Câmara Municipal na sua reunião de 09/06/2020; e -----

----- b) € 66.469,50 comparticipados pela DGAL; -----

----- Os presentes valores foram validados e verificados pela competente informação do técnico que acompanhou a intervenção, conforme Informação, anexa à presente Proposta e na qual é referido que a presente intervenção permitiu “salvar/valorizar valores identitários e patrimoniais únicos no concelho e na região”;-----

----- O Município tem atribuições nos âmbitos da promoção da cultura e do património, as quais se consubstanciam na competência da Câmara Municipal para “Assegurar, incluindo a

possibilidade de constituição de parcerias, (...) a recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município", bem como para "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras (...) de interesse para o município", conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação (RJAL); -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:**-----

----- A atribuição de um apoio financeiro de até € 14.761,81 (catorze mil, setecentos e sessenta e um euros e oitenta e um cêntimos) à Fábrica da Igreja Paroquial do Colmeal, destinado à comparticipação do projeto e dos trabalhos de recuperação da Igreja Matriz de Colmeal, a transferir na medida da apresentação por parte da Beneficiária dos respetivos documentos de despesa e da verificação dos trabalhos efetuados; -----

----- A aprovação da minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a entidade beneficiária, em anexo; -----

----- Deliberar designar gestor do presente contrato o Dirigente Intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, António Miguel Cancela dos Santos Torres. -----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.07.01 e GOP 2 253 2024/84 2. -----

----- **CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO COLMEAL**-----

----- **Considerando que:**-----

----- A Fábrica da Igreja Paroquial do Colmeal, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para garantir o pagamento do projeto e dos trabalhos de recuperação da Igreja Matriz de Colmeal, conforme ofício entrado nos Serviços do Município em 18/03/2024;-----

----- De um valor total de € 177.231,31 (€ 16.974,00 relativo ao projeto e € 160.257,31 relativo à componente de empreitada) a intervenção teve uma comparticipação total de € 162.469,50 (€ 96.000,00 apoiados pelo Município e € 66.469,50 comparticipados pela DGAL);-----

----- Os presentes valores foram validados e verificados pela competente informação do técnico que acompanhou a intervenção, conforme competente informação, anexa à presente Proposta e na qual é referido que a presente intervenção permitiu "salvar/valorizar valores identitários e patrimoniais únicos no concelho e na região";-----

-----O Município tem atribuições nos âmbitos da promoção da cultura e do património, as quais se consubstanciam na competência da Câmara Municipal para "Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, (...) a recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município", bem como para "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras (...) de interesse para o município", conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação (RJAL);-----

-----**Nos termos da legislação referida, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou na sua reunião de 3 de abril de 2024 conceder o apoio à Fábrica da Igreja Paroquial do Colmeal, que se consubstancia nos termos do presente contrato.**-----

----- Assim, é entre: -----

-----o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

-----e -----

-----a **Fábrica da Igreja Paroquial do Colmeal**, pessoa coletiva n.º 502.518.316, com sede em Apartado 4; 6440 – 909 Figueira de Castelo Rodrigo, representada por António Espinha da Cruz Monteiro, na qualidade de Presidente da Comissão Fabriqueira, adiante designada como Entidade Beneficiária, ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

-----**Cláusula 1.ª - Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro para a participação do projeto e dos trabalhos de recuperação da Igreja Matriz de Colmeal.-----

-----**Cláusula 2ª - Apoio Financeiro** -----

-----O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro no montante global de até € 14.761,81 (catorze mil, setecentos e sessenta e um euros e oitenta e um cêntimos), a transferir na medida da apresentação por parte da Beneficiária dos respetivos documentos de despesa e da verificação dos trabalhos efetuados, montante esse destinado a fazer face às despesas decorrentes da concretização do objeto do contrato definido na Cláusula 1ª. -----

-----**Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

-----O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

----- **Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante** -----

----- A Segunda Outorgante obriga-se a: -----

----- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª e objeto do presente Contrato-Programa; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1ª; -----

----- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----

----- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados; -----

----- e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----

----- f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----

----- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----

----- h) Cooperar com o Município no seu domínio de atividade, sempre que por este dor solicitado. -----

----- **Cláusula 5.ª - Previsão da despesa** -----

----- A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.07.01 e GOP 2 253 2024/84 2. -----

----- **Cláusula 6.ª - Fiscalização** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa. -----

----- **Cláusula 7.ª - Revisão ao Contrato-programa** -----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

----- **Cláusula 8.ª - Incumprimento** -----

----- 1 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2 - Os motivos do incumprimento do contrato-programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo. -----

----- **Cláusula 9.ª - Vigência** -----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referidos nas alíneas d) e e) da cláusula 4.ª. -----

----- **Cláusula 10.ª - Disposições Finais** -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

----- 3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado Gestor de Contrato o Dirigente Intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, António Miguel Cancela dos Santos Torres. -----

----- **O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 43/2024-PCM/Mandato 2021-2025 - Atribuição de Apoio Financeiro extraordinário às Freguesias/União de Freguesias do Município de Figueira de Castelo Rodrigo para a promoção e organização das Festividades Religiosas.** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 43/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de Apoio Financeiro extraordinário às Freguesias/União de Freguesias do Município de Figueira de Castelo Rodrigo para a promoção e organização das Festividades Religiosas, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- Subsiste no espírito dos Figueirenses uma forte tradição religiosa e cultural relativa às festas de verão, anualmente realizadas nas aldeias das freguesias do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- Apesar do empenho e dedicação das comissões de festas ou mordomias, em cada aldeia das freguesias os recursos financeiros são cada vez mais escassos e os custos mais elevados; --

----- Tais festividades são o ponto de encontro para muitos figueirenses e para as suas famílias que se reúnem nas festas locais, promovendo e dando continuidade às tradições da terra; ----

----- Estas festividades, para além do seu carácter religioso e recreativo, são um momento cultural único, de manutenção das tradições locais, perpetuação e divulgação da história e costumes da terra, mas, são também, neste contexto, uma forma de preservação do património material e imaterial, que se procura manter vivo e conservado, ultrapassando gerações;-----

----- Para além da importância local, as festividades Figueirenses são um forte e muito potencial evento para captação de turismo, com reflexos ao nível da economia local e do desenvolvimento e promoção do território, estratégia política que tem sido uma forte aposta do Executivo; -----

----- Sucede, porém, que muitas vezes, as comissões de festas e as designadas fábricas da igreja ou comissões fabriqueiras, se encontram constituídas informalmente, não dispendo, assim, do estatuto jurídico de pessoa coletiva, apesar de todo o trabalho desenvolvido desde longa data; -----

----- Para além do descrito, e neste contexto, há um papel fundamental que é desempenhado pelas juntas de freguesia territorialmente competentes, que se envolvem ativamente na organização, planificação, promoção e desenvolvimento das festividades; -----

----- As juntas de freguesia assumem, muitas vezes, o papel de garante da manutenção das tradições locais;-----

----- Os municípios, enquanto autarquias locais, dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e ciência, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência material para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse municipal, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma; -----

----- Sem prejuízo da prossecução direta das atribuições referidas no parágrafo antecedente, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem assumido um papel interventivo no apoio às instituições que desenvolvam atividades promotoras ou valorizadoras do património e da cultura concelhios, considerando-as parceiras determinantes na concretização dos seus objetivos, como se deixou dito;-----

----- Conforme se consignou, as juntas de freguesia são entidades com um papel relevante na promoção e organização de várias festividades, as quais, reflexamente, contribuem para a divulgação da cultura e património locais, além de dinamizarem, colateralmente, o turismo e a economia locais; -----

-----As Freguesias são, muitas vezes, um garante da recuperação e manutenção do património local; -----

-----A Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, na sua vigente redação (Lei de Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural) estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, dispondo, no seu artigo 3.º sobre a tarefa fundamental do Estado neste domínio: -----

----- 1 - Através da salvaguarda e valorização do património cultural, deve o Estado assegurar a transmissão de uma herança nacional cuja continuidade e enriquecimento unirá as gerações num percurso civilizacional singular. -----

----- 2 - O Estado protege e valoriza o património cultural como instrumento primordial de realização da dignidade da pessoa humana, objeto de direitos fundamentais, meio ao serviço da democratização da cultura e esteio da independência e da identidade nacionais. -----

----- 3 - O conhecimento, estudo, proteção, valorização e divulgação do património cultural constituem um dever do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais. -----

-----Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, compete à câmara municipal apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta. -----

-----Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do citado Regime, e em sede de competências de apreciação e fiscalização, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; -----

-----Na reunião de 15 de junho de 2022 foi deliberado atribuir um valor total de € 39.592,00, a distribuir pelas freguesias da área do Município, para promoção das suas festividades no referido ano (cfr. Proposta n.º 122/2022-PCM/MANDATO 2021-2025), de acordo com o número de localidades de cada freguesia e a população à data dos Censos de 2011; -----

-----A redução populacional verificada nos Censos de 2021 (17,76 %) implicaria, mantendo-se o mesmo coeficiente, a uma redução no valor a distribuir para € 34.921,60; -----

-----Cientes das dificuldades que as comissões de festas terão, no presente ano, em fazer face aos custos de organização, fruto em grande parte da inflação verificada, na presente proposta optou-se pela manutenção dos valores a atribuir, a exemplo da opção tomada para o apoio deliberado no ano de 2023 (cfr. Proposta n.º 56/2023-PCM/MANDATO 2021-2025); -----

-----**Atento o exposto, nos termos e com os fundamentos descritos, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere:** -----

-----Aprovar a presente proposta de atribuição de um apoio financeiro extraordinário às freguesias e uniões de freguesias da área do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, para promoção das suas festividades, nos termos e com os valores constantes da tabela seguinte, e

submetê-la à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos conjugados da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL: -----

FREGUESIAS	Apoio a Atribuir
Castelo Rodrigo	€ 3.571,40
Escalhão	€ 4.634,00
Figueira de Castelo Rodrigo	€ 9.986,20
Mata de Lobos	€ 2.308,60
União das Freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo	€ 4.347,00
União das Freguesias de Almofala e Escarigo	€ 2.576,00
União das Freguesias de Cinco Vilas e Reigada	€ 3.067,40
União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pero Martins e Penha de Águia	€ 4.275,60
União das Freguesias de Colmeal e Vilar Torpim	€ 2.471,00
Vermiosa	€ 2.354,80
<b>TOTAL</b>	<b>€ 39.592,00</b>

----- Aprovar a minuta e os termos do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e as suas Freguesias/Uniões de Freguesias, bem como a transferência da verba, a título de apoio financeiro, que a cada uma destas cabe, nos termos dos critérios gerais e uniformes que foram fixados e que obedecem a critérios objetivos de igualdade, justiça, equidade e imparcialidade, tendo em conta as regras da atividade administrativa; -----

----- Designar gestor dos presentes contratos o Chefe de Divisão Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho. -----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02, económica 04.05.01.02 e GOP 4 420 2024/116 1. -----

----- **Protocolo de Cooperação a Celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia (União de Freguesias) de (...) no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações** -----

----- **Atribuição de um apoio financeiro extraordinário para promoção e organização das Festividades Religiosas** -----

----- **Considerando que:** -----

----- Subsiste no espírito dos Figueirenses uma forte tradição religiosa e cultural relativa às festas de verão, anualmente realizadas nas aldeias das freguesias do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- Apesar do empenho e dedicação das comissões de festas ou mordomias, em cada aldeia das freguesias os recursos financeiros são cada vez mais escassos e os custos mais elevados; -

----- Tais festividades são o ponto de encontro para muitos figueirenses e para as suas famílias que se reúnem nas festas locais, promovendo e dando continuidade às tradições da terra; ----

-----Estas festividades, para além do seu carácter religioso e recreativo, são um momento cultural único, de manutenção das tradições locais, perpetuação e divulgação da história e costumes da terra, mas, são também, neste contexto, uma forma de preservação do património material e imaterial, que se procura manter vivo e conservado, ultrapassando gerações; -----

-----Para além da importância local, as festividades Figueirenses são um forte e muito potencial evento para captação de turismo, com reflexos ao nível da economia local e do desenvolvimento e promoção do território, estratégia política que tem sido uma forte aposta do Executivo;-----

-----Sucede, porém, que muitas vezes, as comissões de festas e as designadas fábricas da igreja ou comissões fabriqueiras, se encontram constituídas informalmente, não dispendo, assim, do estatuto jurídico de pessoa coletiva, apesar de todo o trabalho desenvolvido desde longa data; -----

-----Para além do descrito, e neste contexto, há um papel fundamental que é desempenhado pelas juntas de freguesia territorialmente competentes, que se envolvem ativamente na organização, planificação, promoção e desenvolvimento das festividades;-----

-----As juntas de freguesia assumem, muitas vezes, o papel de garante da manutenção das tradições locais; -----

-----Os municípios, enquanto autarquias locais, dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e ciência, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência material para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse municipal, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma;-----

-----Sem prejuízo da prossecução direta das atribuições referidas no parágrafo antecedente, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem assumido um papel interventivo no apoio às instituições que desenvolvam atividades promotoras ou valorizadoras do património e da cultura concelhios, considerando-as parceiras determinantes na concretização dos seus objetivos, como se deixou dito; -----

-----Conforme se consignou, as juntas de freguesia são entidades com um papel relevante na promoção e organização de várias festividades, as quais, reflexamente, contribuem para a divulgação da cultura e património locais, além de dinamizarem, colateralmente, o turismo e a economia locais; -----

-----As Freguesias são, muitas vezes, um garante da recuperação e manutenção do património local; -----

----- A Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, na sua vigente redação (Lei de Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural) estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, dispondo, no seu artigo 3.º sobre a tarefa fundamental do Estado neste domínio: -----

----- 1 - *Através da salvaguarda e valorização do património cultural, deve o Estado assegurar a transmissão de uma herança nacional cuja continuidade e enriquecimento unirá as gerações num percurso civilizacional singular.*

----- 2 - *O Estado protege e valoriza o património cultural como instrumento primordial de realização da dignidade da pessoa humana, objeto de direitos fundamentais, meio ao serviço da democratização da cultura e esteio da independência e da identidade nacionais.*-----

----- 3 - *O conhecimento, estudo, proteção, valorização e divulgação do património cultural constituem um dever do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais.* -----

----- **Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, conjugada com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia (...), sob proposta da Câmara Municipal, reunida em 3 de abril de 2024, deliberou aprovar o presente Protocolo de Cooperação e os valores deste constantes.** -----

----- Atentos os considerandos acima expostos, é celebrado o presente, -----

----- **Protocolo de Cooperação**-----

----- Entre: -----

----- O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representado por Carlos Manuel Martins Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- E -----

----- **A Freguesia (União de Freguesias) de (...)**, NIPC (...), com sede e (...), aqui representada pelo/a Presidente (...), com poderes para o ato; adiante designado com Segunda Outorgante;

----- Que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula 1.ª – Objeto**-----

----- Constitui objeto do presente Protocolo de Cooperação, a concessão de um apoio financeiro à Freguesia (União de Freguesias) de (...) para promoção e organização das festividades religiosas locais, nos termos e com os fundamentos constantes dos considerandos acima consignados. -----

----- **Cláusula 2ª – Apoio Financeiro** -----

----- 1 – O apoio financeiro a conceder à Freguesia (União de Freguesias) de (...) será no valor de € (...) (extenso). 2 – Os critérios de atribuição do valor foram definidos em termos gerais e

uniformes e obedecem a critérios objetivos de igualdade, justiça, equidade e imparcialidade, tendo em conta as regras da atividade administrativa. -----

-----**Cláusula 3.ª – Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

-----O Município compromete-se ao seguinte:-----

-----a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento a estipular entre as partes; -----

-----b) Acompanhar a execução do presente Protocolo de Cooperação. -----

-----**Cláusula 4.ª – Obrigações da Segunda Outorgante** -----

-----A Segunda Outorgante obriga-se ao seguinte: -----

-----a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Protocolo; -----

-----b) Alocar o apoio financeiro prestado à promoção e organização das festividades religiosas locais tendo em conta o objeto do presente Protocolo; -----

-----c) Apresentar documentos comprovativos das despesas realizadas; -----

-----d) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelos Serviços da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação. -----

-----**Cláusula 5.ª – Previsão da despesa** -----

-----A despesa emergente do presente Protocolo de Cooperação encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.05.01.02 e GOP 4 420 2023/96 1. -----

-----**Cláusula 6.ª – Fiscalização** -----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se ao direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento de vigência do presente Protocolo a fiscalização das ações realizadas no âmbito do seu objeto.-----

-----**Cláusula 7.ª – Revisão do Protocolo de Cooperação** -----

-----O presente Protocolo de Cooperação pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----**Cláusula 8.ª – Incumprimento**-----

-----1 – O incumprimento pela Segunda Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo de Cooperação constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2 – Os motivos do incumprimento do Protocolo de Cooperação deverão ser sempre justificados pela Segunda Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo. -----

----- **Cláusula 9.ª – Vigência** -----

----- O presente Protocolo de Cooperação inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, com a entrega dos documentos probatórios da aplicação do apoio financeiro. -----

----- **Cláusula 10.ª – Disposições Finais** -----

----- 1 – Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Protocolo de Cooperação, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

----- 2 – Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

----- 3 – Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado Gestor de Contrato o Chefe de Divisão Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho. -----

----- O presente Protocolo de Cooperação será celebrado em duplicado, ficando um exemplar original na posse de cada um dos signatários. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que as deliberações fossem aprovadas em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e vinte e três minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilhar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso. -----